



Coordenadoria de Comunicação

CARNAVILA DA FAMÍLIA 2025 – PROGRAMAÇÃO E REGRAS DO EVENTO

A Prefeitura de Mairiporã promove, entre os dias 1º e 4 de março, o Carnavila da Família 2025, evento que será realizado no Parque Linear (Avenida Nipo-Brasileira). A programação contará com atrações para todas as idades, incluindo blocos carnavalescos, atividades infantis e infraestrutura voltada para garantir conforto e segurança aos foliões.

PROGRAMAÇÃO GERAL

SÁBADO (01/03)

- 15h – Abertura com DJ
- 18h – Bloco Ziriguidum
- 20h – Bloco Vern Kun Nós
- 22h – Encerramento

DOMINGO (02/03)

- 15h – Abertura com DJ
- 16h – Bloco Chucknorris
- 18h – Bloco Presidente
- 20h – Bloco Fernão Dias
- 22h – Encerramento

SEGUNDA-FEIRA (03/03)

- 15h – Abertura com DJ
- 16h – Bloco The Colors
- 18h – Bloco Mil Grau
- 20h – Bloco Maria Sapatão
- 22h – Encerramento

TERÇA-FEIRA (04/03)

- 15h – Abertura com DJ
- 16h – Bloco Alternativa
- 18h – Bloco Sete Samba
- 20h – Bloco Caprichosos
- 22h – Encerramento

PROGRAMAÇÃO INFANTIL

Além dos blocos carnavalescos, o Carnavila da Família 2025 oferecerá uma programação especial para o público infantil, com atividades recreativas todos os dias, a partir das 15h, no Parque Linear.

Atividades disponíveis:

- DJ animando a festa;
- Oficinas de máscaras;
- Jatos d'água;
- Canhão de espuma;
- Pintura de rosto;
- Brinquedos infláveis;
- Cama elástica.

REGRAS DO EVENTO

Para garantir a segurança e o bom funcionamento da festa, algumas regras devem ser seguidas pelos foliões:

Permitido:

- Entrada com garrafas de água lacradas.

Proibido:

- Entrada com coolers, alimentos e bebidas (exceto água lacrada);
- Entrada com guarda-chuvas;
- Entrada com objetos cortantes e pontiagudos;
- Comércio ambulante no local do evento.

O evento contará com pontos gratuitos de hidratação à disposição dos participantes.

A Prefeitura de Mairiporã convida toda a população para prestigiar o Carnavila da Família 2025, que será um Carnaval seguro, organizado e acessível para todos.

Bruno Hernandes de Vasconcelos
Chefe de Gabinete

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

► Ato de Concessão nº 881, de 01 de março de 2025, beneficiário EDI WALDO ANTONIO FAZZOLARI – Processo nº 190/2025.

► Ato de Concessão nº 882, de 01 de março de 2025, beneficiário DALMO TOMAZ PEREIRA – Processo nº 183/2024.

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

O IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2024**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer no IPREMA, sito à Rua Coronel Fagundes, 180 – Centro – Mairiporã/SP, no horário das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
VITOR AUGUSTO CARDOSO BRUTH	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	1º
JONAS SCHMITT FRUCCI	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	2º
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	COPEIRA-FAXINEIRA	1º

Mairiporã, 28 de fevereiro de 2025

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Adm/Financeiro

Mairiporã é
ÁREA DE PROTEÇÃO E
RECUPERAÇÃO AOS
MANANCIAIS

FIQUE ATENTO!

✓ Todas as construções em áreas de mananciais precisam de licenciamento ambiental.

✓ Apenas terrenos regulares matriculados no Cartório estão aptos ao licenciamento ambiental.
DOCUMENTO DE "COMPRA E VENDA" NÃO É SUFICIENTE!

✓ Para desmatar e construir, é necessária aprovação da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

Antes de comprar um lote, consulte a Prefeitura de Mairiporã e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
4604-0900 | 4604-0931

Quem adquire um terreno irregular, desmata ou constrói sem autorização, fica sujeito às penalidades da lei, além da compensação ambiental.

Legislação incidente: Lei Estadual 15.790 de 2015, Decreto 62.062 de 2016 e Lei Municipal nº 3.858/2019 e Decreto Municipal 9709/2023.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

11
SERVIDORES PÚBLICOS

15
SERVIDORES

17
SERVIDORES